



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER nº 26/2016

Processo nº 23/2016

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

26/02/2016

ÀS 13:10 Horas

Ass.:*rr*.....

O Excelentíssimo Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 18/2016, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei, trata do Serviço de Inspeção Municipal, e tal fato se deve à iniciativa do Município em buscar a equivalência de seus trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBIPOA), que faz parte do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), o qual padroniza e harmoniza os procedimentos de inspeção de produtos de origem animal para garantir a inocuidade e segurança alimentar.

Com o encaminhamento destas novas disposições, o Município objetiva aderir ao SISBI-POA, que tem por objetivo harmonizar e padronizar os procedimentos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal em todo o país, buscando adequar os procedimentos de inspeção e fiscalização, ficando obrigado a seguir legislação federal, ou dispor de regulamentos equivalentes, reconhecidos pelo MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Aduz ainda o Executivo Municipal, que o Município irá contribuir para a oferta de alimentos saudáveis aos consumidores, possibilitando maior inserção dos produtos da agricultura familiar no mercado formal local, regional e nacional, fortalecendo os municípios, abrindo espaço para integração dos mesmos e incentivando o desenvolvimento local e dos territórios e por fim terá maior integração entre os serviços de inspeção federal, estadual e municipal, reduzindo o comércio de produtos sem inspeção.

Segue dizendo, ainda, que é necessário atualizar a Lei Municipal nº 4.412, de 08 de julho de 2008, incrementando artigos mais claros sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal, fato que seria alcançado mais facilmente através de uma nova Lei, se comparado com uma atualização simples da redação do texto da lei atual.

In fine, com a aprovação desta nova legislação, ficam revogadas as Leis Municipais, nº 4.412, de 08 de julho de 2008 e nº 5.038, de 24 de agosto de 2010.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

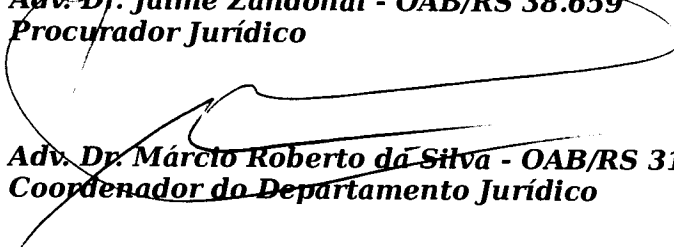
Palácio 11 de Outubro

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.


Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico


Adv. Dr. Márcio Roberto da Silva - OAB/RS 31.834
Coordenador do Departamento Jurídico